

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0050902/2025-39

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0050902/2025-39	NAR de PASSOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Viola Brasilis Administração de Bens e Participações Ltda		CPF/CNPJ: 17.531.826/0001-80
Endereço: Fazenda Cachoeirinha, BR 491, Km 2, Rodovia Monte Santo de Minas a Arceburgo		Bairro: Zona Rural
Município: Monte Santo de Minas	UF: MG	CEP: 37.968-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Viola Brasilis Administração de Bens e Participações Ltda		CPF/CNPJ: 17.531.826/0001-80
Endereço: Fazenda Cachoeirinha, BR 491, Km 2, Rodovia Monte Santo de Minas a Arceburgo		Bairro: Zona Rural
Município: Monte Santo de Minas	UF: MG	CEP: 37.968-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Piriá		Área Total (ha): 39,7702
Registro nº: 13.485 Livro: 02 Folha: 125 Comarca: Registro de Imóveis Monte Santo de Minas - MG		Município/UF: Monte Santo de Minas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143203-2812.C992.FA31.482A.944F.C02F.2F1D.4C8B

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	20	unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		00,3557

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata atlântica	00,3557	Área antropizada consolidada	Não se aplica	00,3557

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de Floresta Nativa	10,0001	m ³
Madeira	Madeira de Floresta Nativa	01,0001	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Lilian Messias Lobo - MASP: 1365456-1

José Carlos de Souza - MASP: 1020998-9

Data da vistoria: 29/01/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/04/2026	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i> <i>Planta topográfica: 132632957</i>
Validade: 3 (três) anos	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	297.816	7.653.299	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

Conforme Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado e análise constante no Parecer nº 22/IEF/NAR PASSOS/2026 - tabela abaixo:

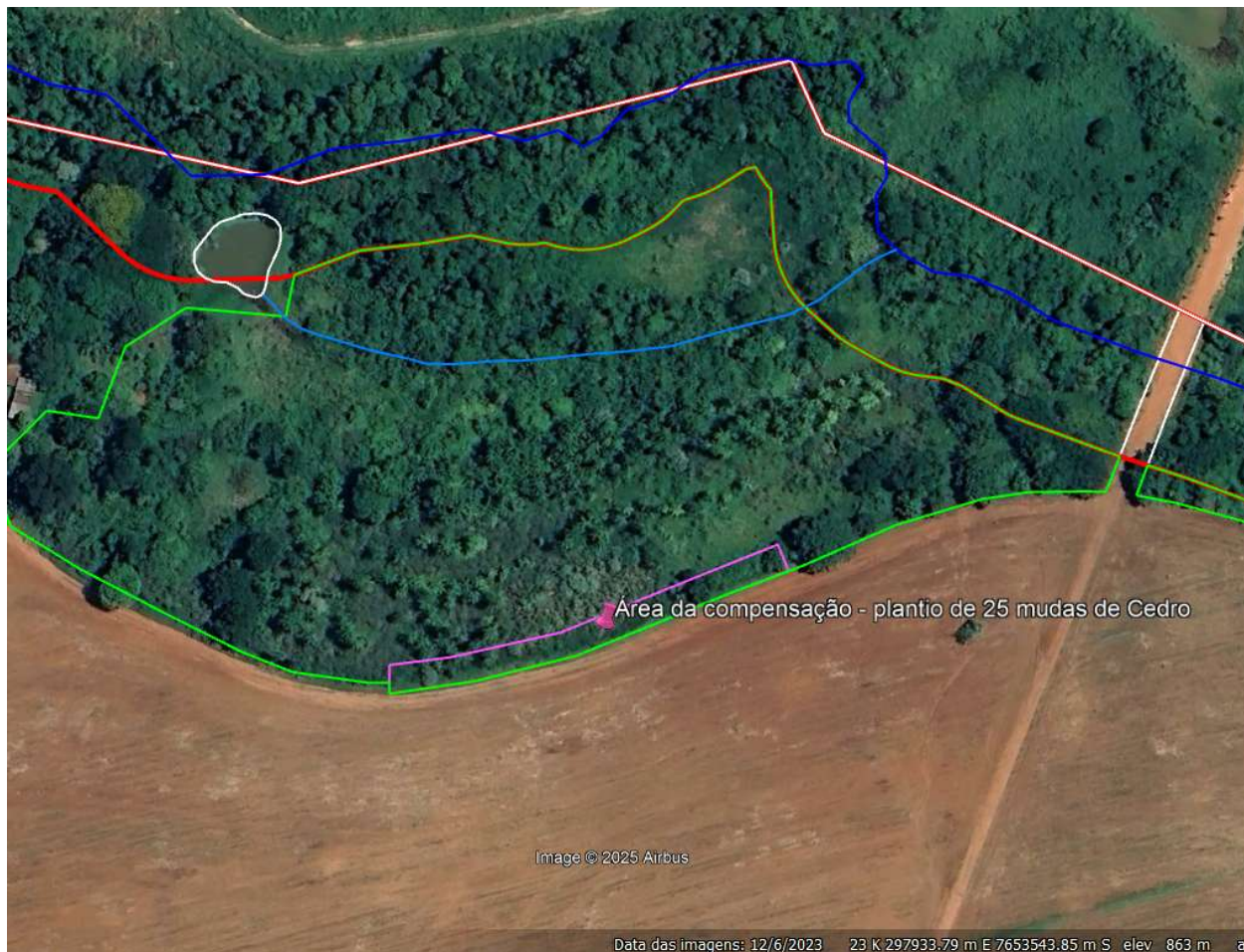
Tabela 4. Avaliação de possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas.

ATIVIDADE	IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
Corte de árvores isoladas	Perda de Indivíduos de Flora e Fauna nativa	Manter as áreas de APP preservadas dentro da propriedade.
	Alteração do Uso do Solo	Implementar técnicas de preparo do solo e controlar os processos erosivos e carreamento do solo, como curvas de nível, bolsões de chuva, entre outros.
	Corte de espécie ameaçada	Compensação por meio de plantio de indivíduos conforme estabelecido em legislação vigente.

Medidas compensatórias:

Conforme Projeto de Compensação pela espécie ameaçada de extinção e análise constante no Parecer nº 22/IEF/NAR PASSOS/2026, visando a compensação pelo corte de 01 árvore da espécie Cedro - *Cedrela fissilis*.

Plantar 25 (vinte e cinco) mudas da espécie de Cedro - *Cedrela fissilis* - na área de 00,0900 hectares, localizada dentro do próprio imóvel, fora de APP, em área demarcada como Reserva Legal no CAR, com coordenada geográfica de referência X: 297.932; Y=7.653.468, Datum Sirgas 2000, Fuso 23K, conforme mapa apresentado atualizado (doc. SEI nº [132632957](#)) e cronograma de execução. Abaixo segue print da área em imagem de satélite. O polígono rosa refere-se a área da compensação de 00,0900 ha, localizada em área proposta como Reserva Legal (polígono em verde).



Abaixo segue print do cronograma, com detalhamento das atividades propostas, que deverão ser executadas. Considerar que o ano 1 refere-se à 2026. Logo, todas as atividades proposta de manutenção e monitoramento deverão ser executadas até dezembro de 2028.

Tabela 2. Cronograma de execução do PTRF.

CRONOGRAMA DO PTRF												
Ano 1												
Discriminação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Preparo do Solo/Cova										X		
1º Plantio de Mudas										X	X	X
Instalação de aceiros / isolamento										X		
Formicida										X		
Automonitoramento											X	X
Ano 2												
Discriminação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2º Plantio e Replatio										X	X	X
1ª Manutenção				X	X				X	X		
Automonitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ano 3												
Discriminação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2ª Manutenção	X	X		X					X			
3º Plantio e Replatio										X	X	X
Automonitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

12. OBSERVAÇÃO

13. CONDICIONANTES

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Adotar as medidas mitigadoras aos impactos listados no item 5.1 deste parecer.	Antes, durante e após a fase de execução da intervenção ambiental.
2	Executar o integral cumprimento do Projeto de Compensação pela espécie ameaçada de extinção (doc. SEI nº 132632955). Manter cronograma proposto, sendo que ANO 1 refere-se à 2026. Logo, todas as atividades propostas deverão ser executadas até dezembro de 2028.	Conforme cronograma do projeto, com início em outubro de 2026 e execução das atividades de manutenção e monitoramento até dezembro de 2028.
3	Apresentar relatório técnico fotográfico ANUAL contemplando o detalhamento das etapas de execução do Projeto de Compensação pela espécie ameaçada de extinção - plantio de 25 mudas de <i>Cedrela fissilis</i> (Cedro). O primeiro relatório DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2027 e deverá contemplar informações referente ao plantio das 25 mudas de Cedro (<i>Cedrela fissilis</i>). Os demais relatórios deverão ser entregues em até 31 DE JANEIRO DE 2028 e 31 DE MARÇO DE 2029. Os relatórios precisam detalhar/informar o acompanhamento do desenvolvimento das mudas e as atividades de manutenção executadas.	31 de janeiro de 2027; 31 de janeiro de 2028; 31 de janeiro de 2029.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 29/04/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138587055** e o código CRC **4051FA98**.